

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Considerando a reunião extraordinária da Mesa Diretora realizada em 18.10.2023;

Considerando a Súmula 473 do STF que prevê a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando a situação financeira da Câmara Municipal, cuja projeção de gastos com pessoal demonstra o atingimento dos limites Constitucionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

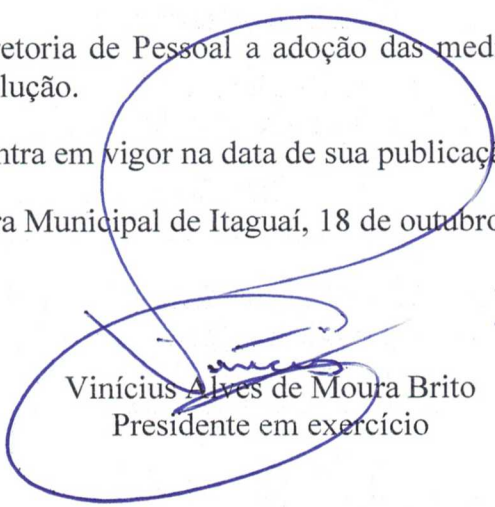
**DISPÕE SOBRE ATOS DE
EXONERAÇÃO DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Determina a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos Comissionados da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

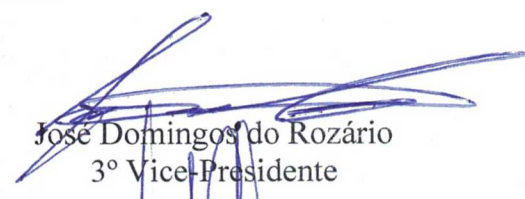
Art. 2º Determina à Diretoria de Pessoal a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

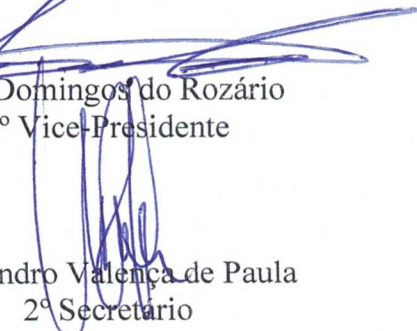
Câmara Municipal de Itaguaí, 18 de outubro de 2023.


Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente em exercício


Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Guilherme S. C. de Farias Kifer Ribeiro
1º Secretário


Alexandre Valença de Paula
2º Secretário